

LIDO EM 07/04/2025


Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025

E-mail: cmdonaines@gmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30

APROVADO EM

14/04/2025


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 025/2025.

AUTOR: José Igor Denizar Costa da Silva – PP.

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica assegurada a participação de artistas, bandas e grupos musicais locais nas festividades promovidas pelo município de Dona Inês- PB, incluindo, mas não se limitando a festas tradicionais, eventos culturais e celebrações comunitárias.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se artista, banda ou grupo musical local aquele que:

I - Tenha sede ou residência no município de Dona Inês – PB;

II - Comprove a realização de atividades artísticas e culturais na região por um período mínimo de 01 (um ano).

Art. 3º As festividades do município deverão reservar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da programação artística para a apresentação de artistas, bandas e grupos musicais locais.

Art. 4º A seleção dos artistas, bandas e grupos musicais locais será realizada por meio de um processo transparente, que poderá incluir:

I - Chamadas públicas;

II - Inscrições abertas;

III - Avaliação por uma comissão composta por representantes do departamento Municipal de Cultura, artistas locais e membros da comunidade, escolhidos pela Gestão Municipal.

Art. 5º As oportunidades nas apresentações deverão ser asseguradas de forma igualitária a cada artista, banda ou grupo musical, nos eventos



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (83) 3377 1025

E-mail: cmdonaines@gmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30

realizados pela gestão no decorrer do ano, observando os requisitos do artigo anterior.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Dona Inês - PB deverá destinar recursos financeiros adequados para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais, garantindo a valorização e o reconhecimento do trabalho desses profissionais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei visa promover e valorizar a cultura local, proporcionando aos artistas, bandas e grupos musicais da cidade a oportunidade de se apresentarem em eventos que celebram a identidade e a tradição do nosso município. Além disso, a inclusão desses profissionais nas festividades contribui para o fortalecimento da economia local e para a promoção da diversidade cultural.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 07 de Abril de 2025.


José Igor Denizar Costa da Silva
Vereador